

**MEMORANDO:** FP-MEM-2022/01030

De: HERMANN TOMAS MATEO MATHOW JUNIOR Analista

Para: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS ADMINISTRATIVAS

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2022

Assunto: Autorização Contratação Trade Serviços e Organização de Eventos Ltda

**Trata-se de análise acerca da proposta de contratação da empresa Trade Serviços e Organização de Eventos Ltda por dispensa de licitação para execução de saldo remanescente de contrato cujo objeto é a "**

*Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de Assistente de Eventos*

**".**

**Nos termos do art. 19, inciso III, e §2º, do RCCCA, não vislumbro impedimento a contratação da empresa Trade Serviços e Organização de Eventos Ltda, por dispensa de licitação, com base no art. 29, VI da Lei 13.303/2016 desde que atendidos o previsto no Parecer AJDA nº 106/2022/SMVC.**

**HERMANN TOMAS MATEO MATHOW JUNIOR**

Analista

AREA DE LOGISTICA